



Exmo. Sr.
Chefe do Gabinete de S. Exa. o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Eng.º Nuno Araújo
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1648/2017 ENT.: PROC. Nº: 2.7/2017.9	09/06/2017

ASSUNTO: Resposta à Pergunta Nº 4326 XIII (2.ª) “Sanções pela devolução de manuais escolares danificados”.

Caro Nuno,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta 4326/XIII (2.ª) “Sanções pela devolução de manuais escolares danificados”.

Os procedimentos definidos no respeitante à reutilização dos manuais figuram como sugestões de atuação por parte das escolas, sem prejuízo de estas poderem, se assim entenderem, com respeito pela sua autonomia, optar por outras estratégias de atuação no âmbito da implementação de uma política de gratuitidade e reutilização de manuais escolares. A prática da reutilização deve ser entendida pelos benefícios que traz para a comunidade como um todo. As escolas são agentes fundamentais da educação para a cidadania e são, já hoje, promotores da prática de reutilização.

Na circular enviada às escolas determinam-se os critérios que devem ser observados na análise das condições dos manuais. Sendo orientadores, são suficientemente latos para que as escolas, que melhor conhecem a realidade, decidam de acordo com os casos concretos que se lhes sejam apresentados. Entende-se, assim, que os critérios agora definidos não podem prejudicar alunos e famílias, não podendo as crianças carenciadas ficar privadas de manual escolar no ano seguinte, caso não o devolvam em estado de reutilização. As estratégias de análise e definição de quais os manuais que são considerados em bom estado e os que não estão em condições de ser reutilizados são decididas e aplicadas pela escola. Na circular enviada para as escolas, sugere-se que se apliquem os mesmos critérios que até aqui aplicavam aos manuais distribuídos ao abrigo da Ação Social Escolar (ASE) e que, quanto a estes, se mantêm inalterados.

A consequência prevista na declaração assinada pelo encarregado de educação só é aplicável em caso de não entrega dos manuais ou da entrega em estado que não decorra da utilização normal, prudente e adequada, face quer ao tipo de uso e disciplina para que foram concebidos, quer ao estado em que foram recebidos pelo aluno, quer em função da idade do aluno ou outras circunstâncias subjetivas e objetivas que tornem inexigível esta mesma responsabilidade, em termos a avaliar pela escola.

O Ministério da Educação tem absoluta confiança na atuação dos Diretores de Agrupamentos Escolares e Escolas Não Agrupadas que, aliás, já hoje analisam as condições dos manuais entregues ao abrigo da Ação Social Escolar. O Ministério da Educação deposita a mesma confiança nas famílias enquanto parceiros ativos desta medida.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

O Ministério da Educação considera muito importante que as crianças comecem a ganhar hábitos e cultura de reutilização desde cedo, pelo que se espera que a medida tenha efeitos substantivos nos anos subsequentes aquando da efetivação do seu alargamento.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração,*

A CHEFE DO GABINETE,

Inês Ramires